



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI N° 838/020/2005 de 03/05/2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO  
FINANCEIRO PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO  
MUNICÍPIO.**

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 80,00 para custear despesas de transporte dos grupos da terceira idade, quando da realização de intercâmbios.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro de que trata o Art. 1º, será concedido para realização de um intercâmbio por grupo ano.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 03 de Maio de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

